



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

Edital N.º 134, de 08 de novembro de 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 da Lei N.º 9.394, de dezembro de 1996 e a redação dada pela Lei N.º 11.741, de julho de 2008; do Decreto N.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e no Decreto 5.840, de 13/07/2006, torna pública a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos da Modalidade PROEJA deste Instituto, para ingresso no ano de 2020.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A realização deste processo de seleção dos candidatos ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino, de seu Núcleo de Ingressos de Estudantes e das Comissões de Processo Seletivo, os quais competem a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.
- 1.2. Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA são destinados a candidatos que concluíram, ou estão concluindo, o Ensino Fundamental ou equivalente;
- 1.3. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na Modalidade PROEJA presenciais do IF Baiano:
 - a) Comprovação de idade mínima de 18 anos (conforme o inciso II, parágrafo 1.º, Art. 38, Seção V da Lei N.º 9.394 de 20/12/1996);
 - b) ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
 - c) apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no item 10 deste Edital;

2. DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGAS

- 2.1. As vagas e reservas de vagas estão distribuídas conforme ANEXO I deste edital, em cumprimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.
- 2.2. Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará aos candidatos dos cursos PROEJA, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental **integralmente** na rede pública de ensino.
 - 2.2.1. Entende-se por estudante **oriundo de Escolas Públicas** aquele:
 - I - que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental I e II em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- II - que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou ENEM;
 - III - que tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- 2.2.2. Entende-se por **escolas públicas** as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 9.394/96.
- 2.2.3. Entende-se por **renda familiar per capita** como a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.
- 2.2.4. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no curso; serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
 - III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do candidato;
 - IV - Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - V - Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- 2.3. A distribuição das vagas e sua identificação obedecem o disposto abaixo.
- I - **A0**: Ampla concorrência. Conta com 45% do total de vagas.

- II - **A1:** Candidatos pessoas com deficiência . Conta com 5% do total de vagas.
 - III - **RV1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 14,30% do total de vagas.
 - IV - **RV2:** Candidatos com deficiência. Pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 4,86% do total de vagas.
 - V - **RV3:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 4,35% do total de vagas.
 - VI - **RV4:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 1,48% do total de vagas.
 - VII - **RV5:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 14,30% do total de vagas.
 - VIII - **RV6:** Candidatos com deficiência. Pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 4,86% do total de vagas.
 - IX - **RV7:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 4,35% do total de vagas.
 - X - **RV8:** Candidatos com deficiência. Pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 1,48% do total de vagas.
- 2.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos e que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga.
- 2.5. No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos estudantes oriundos de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.
- 2.6. No caso de não preenchimento da modalidade de vagas do tipo Ampla Concorrência, as vagas restantes serão migradas para alunos oriundos de escola pública.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2. A Inscrição neste Processo Seletivo é gratuita.
- 3.3. O critério de avaliação será através de barema Socioprofissional com valor total de **100**

pontos distribuídos conforme Anexo V.

- 3.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e um documento de identificação civil, conforme item 3.4.1, com foto que permita a identificação.
- 3.4.1. Serão considerados Documentos de Identificação Civil:
- I - Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
 - II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
 - III - Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - V - Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - VI - Certificado de Reservista;
 - VII - Passaporte;
 - VIII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - IX - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 3.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem 3.4.1, tais como: protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos.
- 3.5. Para se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deverá:
- I - Apresentar-se ao campus de oferta do curso pretendido nos locais e horários estabelecidos no ANEXO I, excluídos sábados, domingos e feriados. O candidato deverá estar munido dos documentos indicado no item 3.6;
 - II - Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição (ANEXO II) disponibilizado no momento da inscrição;
 - III - Realizar autodeclarações para alocação em modalidade de vagas selecionando dentre as opções disponíveis.
- 3.6. **Documentos a serem apresentados pelo candidato no momento da inscrição.**
- I - Documento de Identificação Civil conforme item 3.4.1;
 - II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - III - Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental I e II, ou declaração da escola. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.
 - IV - Certificado de Participação em cursos informando a carga horária do curso.
 - V - Comprovante de renda pessoal e familiar conforme o caso. São considerados comprovantes de renda:
 - a) contracheque ou carteira de trabalho com salário atualizado;

- b) declaração do empregador com função e salário;
- c) comprovante de pensão, aluguel ou auxílio-doença;
- d) autodeclaração de renda (Anexo IV);
- VI - Comprovante de que é beneficiário de algum programa social municipal, estadual ou federal, caso seja beneficiário;
- VII - autodeclaração étnico-racial (Anexo III), se necessário;
- VIII - Comprovante de aposentadoria;
- IX - Documento comprobatório de seguro-desemprego, se possuir;
- X - Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 3.7. O candidato deverá apresentar a cópia dos documentos acompanhada de seus originais para conferência pelo servidor.
- 3.8. O servidor responsável pela inscrição irá realizar a conferência dos documentos, a soma da pontuação do barema junto com o candidato e entregar o comprovante de inscrição.
- 3.9. A Tabela de Pontuação se encontra no ANEXO V.
- 3.10. Para o candidato que não possa comparecer no período de inscrição de forma presencial, serão aceitas inscrições realizadas por terceiro desde que este esteja portando procuração simples escrita de próprio punho pelo candidato, para a realização da mesma.
- 3.11. A lista com todos os inscritos será publicada no período estabelecido em cronograma.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a Tabela de Pontuação em suas respectivas reservas de vagas.
- 4.2. A lista será divulgada no sítio eletrônico **ingresso.ifbaiano.edu.br** e no mural do campus.
- 4.3. Considera-se **Aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas.
- 4.4. Considera-se **Suplente** o candidato classificado cuja colocação ficou além do número de vagas.
- 4.5. Considera-se **Eliminado** o candidato que for desclassificado por deixar de entregar os documentos obrigatórios para inscrição.
- 4.6. Em caso de empate, os critérios de desempate serão considerados na seguinte ordem:
 - a) Candidato beneficiário de programa social do Governo Federal vinculado ao CadÚnico;
 - b) Candidato com maior idade;

5. **DA MATRÍCULA**

- 5.1. A matrícula dos candidatos aprovados de acordo com as regras deste Edital será efetuada nas Secretarias de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual o candidato realizou a inscrição mediante apresentação da documentação requerida para a matrícula.
- 5.2. O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados no cronograma perderá o direito à vaga.
- 5.3. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da Primeira Chamada, serão re-

alizadas outras chamadas, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 4.1 deste edital.

- 5.4. Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e demais normatizações vigentes.
- 5.5. A matrícula dos candidatos será realizada presencialmente, no período e horários definido em cronograma, na Secretaria de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual se inscreveu, após a conferência da documentação exigida no item 5.9 deste Edital, de acordo com sua modalidade de vaga.
- 5.6. O candidato que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.
- 5.7. Na ausência da apresentação do documento constante no item 3.6, incisos I), II), III), a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor ou declaração de concluinte, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 5.8. Candidatos com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimo, poderão, alternativamente, apresentar comprovante de Cadastro no CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social. Os desempregados e trabalhadores autônomos ou que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o Anexo IV.
- 5.9. Os candidatos deverão portar **cópias e originais** das seguintes documentações:
 - 5.9.1. **Documentação para os candidatos da ampla concorrência (A0):**
 - a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
 - b) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - c) CPF;
 - d) 02 fotos 3×4 (iguais e recentes);
 - e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
 - f) Quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
 - g) Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental II. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.
 - h) Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;
 - 5.9.2. **Documentação para candidatos com deficiência (A1):**
 - a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
 - b) ANEXO VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
 - 5.9.3. **Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursa-**

do integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO III.
- d) Para os membros da família que são trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Para os membros da família que são trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR);
- f) Para os membros da família que são aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses;
- g) Para os membros da família que são autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses;
- h) Para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.9.4. Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO III;
- d) Para os membros da família que são trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Para os membros da família que são trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR) ;
- f) Para os membros da família que são aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses;
- g) Para os membros da família que são autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses;
- h) Para a comprovação de renda familiar bruta *per capita*, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- i) ANEXO VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses,

atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.9.5. Documentação para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV3):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses;
- d) Para os membros da família que são trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR) ;
- e) Para os membros da família que são aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses;
- f) Para os membros da família que são autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses;
- g) Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.9.6. Documentação para candidatos com deficiência, renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV4):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Para os membros da família que são trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses;
- d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR) ;
- e) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses;
- f) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses;
- g) Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- h) Para os membros da família que estão empregados: cópia da carteira de trabalho, ou có-

pia dos três últimos contracheques;

- i) Anexo VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.9.7. Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV5):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO III.

5.9.8. Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda e tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV6):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO III;
- d) Anexo VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.9.9. Documentação para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV7):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública.

5.9.10. Documentação para candidatos com deficiência, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV8):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência (item 5.9.1);
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública.
- c) ANEXO VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6. CRONOGRAMA

- 6.1. O cronograma das atividades está disponível na página eletrônica **ingresso.ifbaiano.edu.br**.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Para interposição de recursos contra lista de notas, classificados e matriculados, o candidato deve preencher formulário disponível no ANEXO VI e entregá-lo no *campus* no pe-

riodo estabelecido no cronograma.

- 7.2. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo Seletivo de cada *Campus*.
- 7.3. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi* onde os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma.
- 7.4. Para interposição de recurso para impugnação deste Edital, o cidadão deve fazê-lo ao e-mail ingressos@ifbaiano.edu.br no período previsto no cronograma de atividades.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É dever da Comissão Central do Processo Seletivo e das Comissões Locais do Processo Seletivo garantir e zelar pela lisura do processo.
- 8.2. Sempre que necessário, a Comissão Central do Processo Seletivo divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano 2020 no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br.
- 8.3. As dúvidas e maiores informações sobre o processo podem ser sanadas presencialmente em cada *campus* ou por e-mail nos endereços apresentados no ANEXO I.
- 8.4. **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.**
- 8.5. É da responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 8.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas Comissões Locais do Processo Seletivo, sob a orientação da Comissão Central do Processo Seletivo e da Pró-Reitoria de Ensino.

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor